



Diário Oficial do **Município**

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VI - Edição nº 00335 | Caderno 1

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
084F32CDFEF14FD536289DB09D5C551D

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº001/24
- PORTARIA Nº 001 E 002/24.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATO Nº: 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

MODALIDADE: Dispensa de licitação Eletrônica **Nº:** 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS. CNPJ: 18.661.189/0001-29.

CONTRATADO: JM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.274.944/0001-43, situada à Rua Otavio Machado dos Santos, 09, Nova Ibirataia, Ibirataia-Bahia, CEP 45.580-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS, ENGLOBALANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTOS, MINUTAS DE CONTRATO E DEMAIS INSTRUMENTOS CORRELATOS, SUPERVISÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, BEM COMO NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil, seiscentos reais.).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **UNIDADE:** 001 – Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2001– Manutenção Das Atividades Do Consórcio
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.
- **FONTE:** 500 e 800

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.

Jequié/BA, 19 de janeiro de 2024.

Leonardo Gomes Solidade
Presidente da Comissão de licitações
CIMURC

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Portaria



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PORTARIA Nº 001, de 23 de Janeiro de 2024.

“Designa profissional técnico para fiscalização do contrato administrativo n. 026/2023, ainda vigente com lastro na Lei 8666/1993, que tivera como objeto a execução de Serviços de engenharia para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIE, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas (CIMURC) e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, no uso das atribuições, na forma prevista no Protocolo de Intenções e no Estatuto, tendo em vista o disposto no art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente quanto ao regime de transição entre os diplomas legais atinentes à Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional técnico especializado vinculado ao CIMURC abaixo relacionado para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução do contrato administrativo n. 026/2023, ainda vigente com lastro na Lei 8666/1993, que tivera como objeto a execução de Serviços de engenharia para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE 80 GALINHEIROS NOS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, BARRA DO ROCHA, IPIAÚ E JEQUIE:

Profissional	Formação
• Adealdo Rodrigues dos Santos	Engenheiro Civil

Parágrafo único. O profissional acima designado deverá atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução do contrato administrativo n. 026/2023, atentando-se na adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observando o edital de licitação e projeto básico (Tomada de Preços n. 001/2023) relativos ao contrato retroreferido, a legislação e normas técnicas aplicáveis ao serviço a ser prestado, e, em especial, as seguintes medidas:

- I - manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, caderno de encargos, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços ou na obra;
- II - analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviço apresentados pela contratada no início dos trabalhos;
- III - analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e das obras a serem apresentados pela contratada no início dos trabalhos;

cimurc@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiá-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
084F32CDFEF14FD536289DB09D5C551D

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS CNPJ: 18.661.189/0001-29

IV - promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e das obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

V - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI - solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades previstas no contrato;

VII - promover, sempre que possível, a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

VIII - paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IX - solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e às obras;

X - solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

XI - exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

XII - aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, revisar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;

XIII - verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela contratada e admitida no caderno de encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos, mediante formalização de justificativa circunstanciada;

XIV - verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e/ou da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos;

XV - solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e da obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

Art. 2º. Por ocasião do atestado das notas fiscais/faturas, o Fiscal deve observar a regularidade trabalhista e fiscal das contratadas ou subcontratadas.

Art. 3º. Somente podem ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e/ou as obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela autoridade competente.

cimureba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiáú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
084F32CDFEF14FD536289DB09D5C551D

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

§ 1º. A medição de serviços e das obras será baseada em relatórios, periódicos elaborados pela contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e à determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§ 2º. A discriminação e a quantificação dos serviços e das obras considerados na medição devem respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento aprovadas no processo licitatório Tomada de Preços n. 001/2023, inclusive critérios de medição e pagamento.

Art. 4º. O recebimento dos serviços e/ou das obras executados pela contratada será efetivado mediante relatório conclusivo, após vistoria final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de Janeiro de 2024.

CIMURC
VINCÍUS DO VALE DE SOUZA
Presidente do CIMURC

cimureba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PORTARIA Nº 002, de 23 de Janeiro de 2024.

“Altera a Portaria n. 005, de 02 de outubro do ano de 2023, para substituição de agente público nomeado cuja atribuição encontra-se atrelada a fiscalização de contrato administrativo, ainda vigente com lastro na Lei 8666/1993, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas (CIMURC) e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, no uso das atribuições, na forma prevista no Protocolo de Intenções e no Estatuto, tendo em vista o disposto no art. 67 e ss., da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Sr. (a) Laylla Ellen Neco Reis, matrícula funcional nº 111 e contrato administrativo nº 002/24, para, em substituição à Sra. Daniela Rocha dos Santos, matrícula funcional nº 072 e contrato administrativo nº 024/21, integrar, na qualidade de membro, a equipe designada pela Portaria n. 005, de 02 de outubro do ano de 2023 destinada a fiscalização de contratos administrativos, então pactuados até 29/12/2023 sob o regime da Lei Federal n. 8.666/1993, pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas (CIMURC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de janeiro de 2024.

VINCÍUS DO VALE DE SOUZA
Presidente do CIMURC

cimureba@gmail.com